

PROJETO DE LEI Nº 004/2020 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período da legislatura de 2021 a 2024 dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2021, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 16.241,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e um reais).

II - Vice-Prefeito: R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos da legislação municipal ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária do exercício anterior à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - A primeira revisão deverá ser realizada somente no exercício de 2022, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova Aurora-PR, em 04 de junho de 2020.

Roberto Carlos Cardoso
Presidente

José Carlos Roversi
Membro

Ângela Maria Lovo Voinarovski
Membro